

Nesta Edição:

- MPV 634/2013 - destinação de recursos aos Fundos Fiscais de Investimentos;
- MPV 633/2013 - limite de financiamentos passível de subvenção econômica para operações contratadas pelo BNDES;
- CCJ aprova projeto que incentiva autoprodutores de energia;
- Câmara aprova exigência de demonstração da Relevância da Questão Federal para apreciação de Recurso Especial no STJ;
- Câmara realiza simpósio “Hidroviás Brasileiras”;

MPV 634/2013

Comissão Mista aprovou, nesta data, relatório do Sen. Eunício Oliveira (PMDB-CE) relativo à MPV 634/2013. Inicialmente, a Medida tratava da destinação de recursos aos Fundos Fiscais de Investimentos; da redução de alíquotas das Contribuições Sociais; de requisitos técnicos e operacionais de alfandegamento; da Contribuição Previdenciária sobre Receita Bruta; e do Crédito Presumido PIS/Pasep e Cofins para comercialização de álcool.

O texto atual, além de isentar os importadores de álcool do pagamento de PIS/Pasep-Importação e Cofins-Importação até 2016, contempla a atualização de 4,5% na tabela da base de cálculo do Imposto de Renda (IR). Com a correção, o limite de renda mensal bruta isenta do imposto passou de R\$ 1.787,77 para R\$ 1.868,22. As outras quatro faixas foram atualizadas da mesma forma.

A correção, ainda que esteja de acordo com a meta inflacionária estabelecida pelo governo, encontra-se abaixo da projeção de 6,5% para este ano divulgada pelo Banco Central.

O líder do DEM, Dep. Mendonça Filho (PE), questionou a incorporação do reajuste do IR na MPV e apresentou quatro requerimentos para tentar adiar a votação. Todos foram rejeitados. O Sen. Flexa Ribeiro (PSDB-PA) também criticou a inclusão do IR na MP 634/2013, já que o tema suscitaria um amplo debate na tramitação da MP 644/2014, que trata de matéria correlata. A oposição manifestou intenção em obstruir a votação na Câmara dos Deputados.

Com vigência até dois de junho, o texto segue agora para exame do Plenário da Câmara.

MPV 633/2013

Foi aprovado pela Comissão Mista, nesta data, Complementação de Voto do Dep. Fernando Francischini (SD/PR) à MPV 633/2013, em forma de Projeto de Lei de Conversão, com alterações ao texto original.

Originalmente, a Medida tratava da ampliação, em R\$ 50 bilhões, do limite de financiamentos passível de subvenção econômica para operações contratadas pelo BNDES, destinada à aquisição e produção de bens de capital destinadas exclusivamente à inovação tecnológica.

Autorizava, ainda, o Fundo de Compensação de Variações Salariais - FCVS a assumir direitos e obrigações do extinto Seguro Habitacional do Sistema Financeiro da Habitação - SH/SFH, bem como oferecer cobertura direta a contratos de financiamento habitacional averbados na Apólice do extinto SH/SFH, para determinar a intervenção da Caixa Econômica Federal - CAIXA nas ações judiciais que representassem risco ou impacto jurídico ou econômico ao Fundo ou suas subcontas.

O texto aprovado inclui a autorização para pagamento de subvenção, de R\$ 0,25 por litro de etanol produzido e comercializado, aos produtores de etanol da Região Nordeste, referente à safra de 2012/2013. A subvenção será paga a unidades industriais e cooperativas que tiveram prejuízos com a seca e, para receber a subvenção, indústrias, cooperativas e sindicatos não precisam comprovar a regularidade fiscal.

O texto aumenta de R\$ 322 bilhões para R\$ 402 bilhões o limite disponível para subvenções do Programa de Sustentação do Investimento (PSI), operado com repasses do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES).

Ademais, ficou determinado que a subvenção econômica, sob a modalidade de equalização de taxas de juros beneficiará, exclusivamente, pessoas físicas e jurídicas visando à aquisição, produção, arrendamento de bens de capital e execução de projetos realizados em território nacional, assim como o apoio à exportação de bens brasileiros. A medida também estende por mais um ano o prazo para concessão de financiamentos, que irá até 31 de dezembro de 2014.

Com vigência até dois de junho, o texto segue agora para exame do Plenário da Câmara.

CCJ aprova projeto que incentiva autoprodutores de energia

A Comissão de Constituição e Justiça (CCJC) da Câmara dos Deputados aprovou substitutivo ao PL 4.404/2008, de autoria do senador Edson Lobão (PMDB/MA), apresentado pelo relator substituto, Deputado Onofre Santo Agostini (PSD/SC). O projeto, na Casa de Origem, altera o limite de potência que caracteriza as pequenas centrais hidrelétricas (PCHs) e amplia investimentos em fontes alternativas de geração de energia elétrica.

O substitutivo aprovado reduz o escopo do projeto aprovado no Senado, pois não altera o enquadramento para caracterização de PCHs. Não obstante, ao estender a redução de tarifas de uso dos sistemas de transmissão e distribuição à parcela autoconsumida da energia, a proposta incentiva a autoprodução de energia elétrica de pequeno porte e oriunda de fontes alternativas, o que contribui significativamente para o desenvolvimento sustentável da economia nacional.

O autoconsumo de energia elétrica é de grande importância para vários setores eletrointensivos, tais como mineração, siderurgia, alumínio, cimento e celulose. Na indústria de mineração, por exemplo, a autoprodução é responsável por suprir 40% da demanda por energia elétrica, segundo estimativas do Ministério de Minas e Energia.

A matéria segue para Casa de Origem, se não for objeto de recurso para Plenário.

Câmara aprova exigência de demonstração da Relevância da Questão Federal para apreciação de Recurso Especial no STJ

Comissão Especial da Câmara dos Deputados (CESP) aprovou, hoje, substitutivo à Proposta de Emenda Constitucional (PEC) 209/2012, estabelecendo que, no Recurso Especial, o recorrente deverá demonstrar a relevância das questões de direito federal infraconstitucional discutidas no caso, nos termos da lei, a fim de que o Superior Tribunal de Justiça (STJ) examine a admissão do recurso.

Serão consideradas como relevantes as questões de direito federal que tenham repercussão econômica, política, social ou jurídica e que ultrapassem os interesses subjetivos da causa. Incluem-se entre as questões consideradas relevantes a divergência da decisão recorrida em relação à súmula do Superior Tribunal de Justiça.

Aplicam-se para demonstração da relevância, as mesmas disposições legais referentes à repercussão geral para admissibilidade do recurso extraordinário.

Destacam-se, ainda, no texto adotado pela CESP, os seguintes pontos:

Súmula impeditiva de recurso - o STJ poderá, de ofício ou por provocação, mediante decisão de 4/5 dos membros do órgão competente, após reiteradas decisões sobre a matéria, aprovar súmula que, a partir de sua publicação, constituir-se-á em impedimento à interposição de quaisquer recursos contra a decisão que a houver aplicado.

Recurso Especial / Valor da Causa - não poderá ser interposto Recurso Especial nas causas com valor inferior a 200 salários mínimos, salvo se houver divergência entre a decisão recorrida e a súmula do Superior Tribunal de Justiça.

A CNI entende que não se deve estender a aplicação do instituto da Repercussão Geral ao STJ, pois tal medida acabará por obstar a apreciação de várias questões importantes que devem ser apreciadas por esse Tribunal.

Por outro lado, quando da criação da repercussão geral como forma de desafogar o STF, criou-se outra ferramenta para o STJ, com a mesma finalidade (desafogar), que foi o processo de recursos repetitivos, pelo qual o STJ, identificando que a matéria discutida em um processo é repetida em vários processos, julga a questão uma única vez, e os demais processos são remetidos ao Tribunal de Origem para aplicar a solução do STJ. Essa sim, é uma ferramenta consentânea com a função precípua do STJ, de velar pela unificação da jurisprudência nacional e pela aplicação da legislação nacional de forma única, em todos os estados da Federação.

A indeterminação do conceito de relevância tornará a admissibilidade do recurso especial um juízo discricionário do STJ, verdadeiro retrocesso ao arbítrio da arguição de relevância do antigo recurso extraordinário, em boa hora extinta pela Constituição de 1988.

A matéria segue para apreciação do Plenário da Câmara dos Deputados.

Câmara realiza simpósio “Hidroviias Brasileiras”

Foi realizado hoje simpósio sobre hidroviias brasileiras visando debater a situação do modal hidroviário brasileiro, dragagens e eclusas.

O representante do DNIT, Paulo Godoy, apresentou carteira de investimentos do DNIT em dragagens. Godoy abordou a necessidade de investimento em dragagens, principalmente para garantir a navegabilidade dos rios. O investimento total do PAC 2 em diversos corredores soma cerca de 2,2 bilhões de reais. Godoy sugeriu ainda a criação de uma câmara técnica de solução de controvérsias, onde todos possam reclamar e se reportar às autoridades competentes.

O deputado Eduardo Sciarra (PSD/PR), relator do PL 5335/2009, abordou a importância da definição de um marco legal para a questão hidroviária sem, no entanto, engessar o setor, afastando o investimento. De acordo com Sciarra, seu relatório busca não onerar os consumidores de energia elétrica, garantindo a infraestrutura necessária para dar competitividade à economia brasileira. O ideal, para o relator, é a construção concomitante da eclusa com o barramento, mas se isso não for possível, que haja pelo menos a construção das esperas para construção posterior das eclusas.

Edeon Vaz, diretor do Movimento Pró-Logística de Mato Grosso, elencou prioridades do movimento como os trechos que saem de Mato Grosso rumo Porto Velho e Santarém. De acordo com Vaz, um eficiente sistema de dragagem é fundamental, pois não é possível que se navegue apenas quando as águas estão altas.

O diretor da Antac, Adalberto Tokarski, defendeu que os contratos de dragagem sejam de 5 anos e reclamou da excessiva burocracia que atrasa a realização das obras. É necessário, de acordo com Tokarski, a elaboração de um plano nacional de dragagem que conte com o apoio do setor privado nas cobranças ao setor público.

NOVIDADES LEGISLATIVAS | Publicação Semanal da Confederação Nacional da Indústria - Unidade de Assuntos Legislativos - CNI/COAL | Gerente Executivo: Marcos Borges de Castro | Coordenação Técnica: Pedro Aloysio Kloeckner | Informações técnicas e obtenção de cópias dos documentos mencionados: (61) 3317.9332 Fax: (61) 3317.9330 paloycio@cni.org.br | Assinaturas: Serviço de Atendimento ao Cliente (61) 3317.9989/9993 Fax: (61) 3317.9994 sac@cni.org.br | Setor Bancário Norte Quadra 1 Bloco C Edifício Roberto Simonsen CEP 70040-903 Brasília, DF (61) 3317.9001 Fax: (61) 3317.9994 www.cni.org.br | Autorizada a reprodução desde que citada a fonte.